



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

a casa do povo!

Ofício n.º 02/ RGF.S2-2015

Bela Cruz, 30 de Setembro 2015.

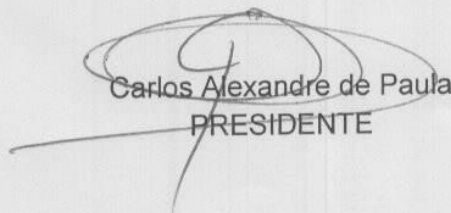
Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar N.º 101/2000 e Instrução Normativa N.º 03/2000.

Declaramos ainda que o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 120 Dias, bem no site www.belacruz.ce.leg.br/, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Carlos Alexandre de Paula
PRESIDENTE

Sr. Francisco de Paula Rocha Aguiar.

M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Fortaleza-Ce.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
a casa do povo!

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

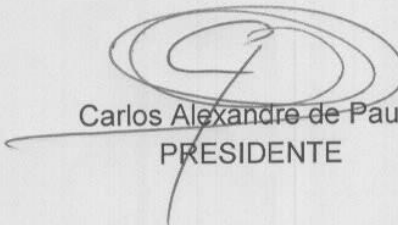
Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** do Estado do Ceará, relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2015, demonstra o atendimento aos limites definidos na LRF, conforme nos disposto Art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaramos por oportuno que, o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 120 Dias, bem como no site www.belacruz.ce.leg.br, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Declaramos, portanto, que Relatório de Gestão Fiscal Segue o que determina a Portaria de Nº 553 de 22 de setembro de 2014 Secretarias do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a 6ª Edição dos Demonstrativos Fiscais para o Ano de 2015.

Anexo 01 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Bela Cruz-Ce, 30 de Setembro de 2015



Carlos Alexandre de Paula
PRESIDENTE

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(últimos 12 Meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.156.658,30	0,00	
Pessoal ativo	1.156.658,30	0,00	
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.156.658,30	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	46.812.222,26	100,00 %	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	1.156.658,30	2,47 %	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	2.808.733,34	6,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.668.296,67	5,70 %	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	2.527.860,01	5,40 %	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Bela Cruz - DATA DA EMISSÃO: 30/09/2015 - HORA DA EMISSÃO: 15:09:45

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da lei 4.320/64


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE


G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS SS
CRC CE 000694/O-1